



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP 36.844-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.215  
de 15 de junho de 1998

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

O Povo do Município de Tombos, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua "Jorge José Müller" a Rua A, localizada no Bairro Quebra-Copo, cuja localidade tem o nome de Vista Bela.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a colocação de placa, bem como a comunicação à E.C.T., CEMIG e TELEMIG.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tombos, 15 de junho de 1998.

  
Dr. Ivan Carlos de Andrade  
- Prefeito Municipal -